

Aviso n.º 1/2015

Oferta de estágios

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, torna-se público que se encontram abertas candidaturas aos procedimentos de recrutamento e seleção para 7 estagiários, no âmbito da 5.ª edição do PEPAL – 2014/2015, com as seguintes características:

**Entidade Promotora:**

Município de Armamar, com sede em Praça da República, 5110-127 Armamar.

**Prazo de Validade:** Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos estágios e cessam com a celebração dos contratos com os estagiários selecionados.

**Requisitos de Admissão:**

**Destinatários:**

Jovens entre os 18 e os 29 anos de idade (inclusive), que reúnam as seguintes condições:

- a) À procura do primeiro emprego, desempregados à procura de novo emprego ou jovens à procura de emprego correspondente a sua área de formação e nível de qualificação;
- b) Que tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data do início do estágio;
- c) Em situação NEET (Not in Education, Employment or Training), isto é jovens que não estão a trabalhar, não estão em estágio, que não estão a estudar e que não estão a frequentar formação;
- d) Que possuam qualificação de nível superior correspondendo ao grau de licenciatura;
- e) Inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional.

**Áreas de Formação** exigidas, cujas referências se descrevem:

- Referência A) – Direito, nível 6 – Licenciatura - I estágio;
- Referência B) – Educação Social, nível 6 – Licenciatura - I estágio;
- Referência C) – Ciências da Comunicação nível 6 – Licenciatura, I estágio;
- Referência D) – Reabilitação Psicomotora, nível 6 – Licenciatura – I estágio;
- Referência E) – Educação Física e Desporto, nível 6 – Licenciatura – I estágio;
- Referência F) – Gestão e Administração Pública, nível 6 – Licenciatura – I estágio;
- Referência G) - Solicitadoria e Administração - nível 6 – Licenciatura – I estágio;

**Habilitações Literárias:** Licenciaturas em Direito, Educação Social, Ciências da Comunicação; Reabilitação Psicomotora; Educação Física e Desporto; Gestão e Administração Pública e Solicitadoria e Administração.

Ao estágio (**Referência F - Gestão e Administração Pública, nível 6 – Licenciatura**), podem ser candidatos pessoas não portadoras de deficiência, não obstante ser I lugar cujo

preenchimento fica reservado a candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, cujo limite de idade é de 35 anos.

**Planos de Estágio:**

- **Referência A) – Direito:**
  - ✓ Dar contributos na elaboração de estudos;
  - ✓ Participar na emissão de informações técnicas;
  - ✓ Apoiar na elaboração e revisão de regulamentos administrativos;
  - ✓ Colaborar na instrução de processos de contraordenação e na instrução de processos de execução fiscais
- **Referência B) – Educação Social:**
  - ✓ Participar em estudos sobre a caracterização do meio social;
  - ✓ Contribuir para o desenvolvimento de respostas adequadas;
  - ✓ Apoiar na organização de projetos e serviços socioeducativos (culturais e de intervenção comunitária).
- **Referência C) – Ciências da Comunicação:**
  - ✓ Participar no planeamento e implementação de ações destinadas a projetar as iniciativas e os resultados, relacionados com a área do Desenvolvimento Social;
  - ✓ Contribuir para a revisão do Plano Estratégico de Comunicação;
  - ✓ Participar na avaliação do grau de satisfação dos munícipes e demais clientes.
- **Referência D) – Reabilitação Psicomotora:**
  - ✓ Aplicar modelos e técnicas de habilitação e reabilitação psicomotora em populações especiais, de risco ou não, nas escolas, lares de idosos e piscinas municipais do município;
  - ✓ Planear, avaliar, implementar e reavaliar programas de psicomotricidade;
  - ✓ Apresentar propostas de adaptações envolvimentoais suscetíveis de maximizar as respostas reeducativas ou terapêuticas decorrentes da intervenção direta.
- **Referência E) – Educação Física e Desporto:**
  - ✓ Desenvolver tarefas inseridas nas áreas de atividade das piscinas ou noutros equipamentos municipais, designadamente apoiar a coordenação das atividades desportivas, recreativas, de lazer e outras, quer se efetuem no interior ou no exterior do complexo das Piscinas Municipais;
  - ✓ Participar no desenvolvimento de projetos no âmbito desportivo e de lazer.
- **Referência F) – Gestão e Administração Pública:**
  - ✓ Apoiar na elaboração, acompanhamento e controlo dos processos de aquisição de bens e serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
  - ✓ Colaborar na gestão económica de stocks;

- ✓ Participar em atividades inerentes ao sistema de contabilidade de custos, designadamente as rotinas de correspondência entre as diversas aplicações;
- ✓ Prestar apoio de natureza técnica e administrativa, de aplicação de métodos e processos, com base no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e na Lei das Finanças Locais.
- **Referência G – Solicitação e Administração:**
  - ✓ Auxiliar na realização de tarefas relacionadas com a atividade do notário privativo e do oficial público;
  - ✓ Participar no apoio aos órgãos do município;
  - ✓ Colaboração na instrução de processos de contraordenação e na instrução de processos de execução fiscais

**Duração do Estágio:** 12 meses (não prorrogável).

**Remuneração:**

O estagiário tem direito a uma bolsa de formação mensal de montante correspondente a 1,65 vezes o indexante de apoios sociais (IAS), sendo que o valor do IAS atualmente é de € 419,22.

**Outras condições oferecidas:**

Subsídio de refeição e seguro que cobra os riscos de eventualidades que ocorram durante o estágio.

**Local dos Estágios:**

Área do Município de Armamar.

**Formalização da candidatura:** A candidatura é feita ao município de Armamar, utilizando obrigatoriamente o formulário que se encontra disponível no portal: [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt) ou [www.cm-armamar.pt](http://www.cm-armamar.pt), no qual estão incluídos todos os elementos necessários para efeitos de candidatura. Poderá ser entregue pessoalmente no serviço de atendimento do município ou remetida pelo correio registado com aviso de receção para Município de Armamar, Praça da República – 5110-127 Armamar.

As candidaturas terão de ser obrigatoriamente acompanhadas, para além dos documentos (constantes do formulário), do *curriculum vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado.

**Prazo para formalização da candidatura:**

10 dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

**Legislação aplicável:**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro; Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro; Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro e Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro do Sr. Secretário de Estado da Administração Local.

**Métodos de seleção:**

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro serão:  
Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% AC + 30\% EI$$

**Fatores de Avaliação:**

Habilitações Literárias (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP).

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

**Avaliação Curricular:**

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério,

$$AC = (HAB + FP + 2EP) / 4$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Superior ao grau exigido — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções na área da respetiva licenciatura, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Sem ações de formação — 10 valores.

Ação de formação com duração inferior a 35 horas, mais 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Ação de formação com duração superior a 35 horas, mais 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é de 20 valores neste fator.

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas na área de formação:

Inferior a um ano de experiência — 10 valores;

Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência — 15 valores;

2 anos de experiência ou mais — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A **entrevista individual** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: 1- Motivação e interesse profissional; 2 – Qualificação, perfil e experiência profissional; 3 – Capacidade de comunicação e 4 – Relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles.

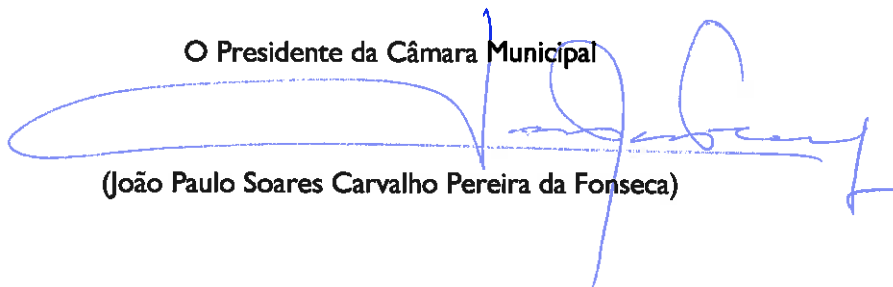
A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada entrevista não deverá ter uma duração superior a 20 minutos.

Será dada preferência aos candidatos residentes na área do município (conforme previsto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro).

Edifício Sede do Município de Armamar, 09 de março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)

